



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

A/C: Sr. Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial nº 054/2014

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. O processamento da folha de pagamentos será realizado em caráter de exclusividade pela Contratada?
2. Em relação a Administração Indireta, pergunta-se: a) as entidades da Administração Indireta serão envoltas pelo contrato?; b) caso afirmativo, quais entidades serão envoltas (nome e CNPJ)?; c) tais entidades autorizaram/legitimaram a Prefeitura a realizar a presente licitação?; d) tais entidades celebrarão o contrato de forma conjunta com a Prefeitura ou cada ente deverá celebrar instrumento próprio?
3. Em relação ao valor da proposta, qual o critério de rateio entre as contratantes? A Contratada deverá depositar o montante integral na conta bancária da Prefeitura ou obedecer o critério de rateio e efetuar os depósitos nas contas bancárias de cada contratante?
4. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes, bem como a única a realizar propaganda e venda de produtos bancários em tais locais?
5. Está correto o entendimento que serão aplicadas as condições da Resolução 3402 do CMN, garantida a OPÇÃO do servidor pela abertura/movimentação de conta-corrente para recebimento dos proventos/
6. Está correto o entendimento que não serão aplicadas as condições do inciso II do artigo 6º da Resolução 3424 do CMN, uma vez que seu texto limita a aplicação de tais condições até 31/12/11?
7. Está correto o entendimento que a concessão/contratação de qualquer condição diferenciada nos produtos e serviços bancários que extrapolem as isenções da conta-salário serão previamente negociados entre Banco

- (Contratada) e Cliente (Servidor), inclusive aspectos de taxas/tarifas/juros/similares?
8. O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a "coisa" e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital
 9. Está correto o entendimento que as contratantes não utilizarão o *cheque* como forma de atender o critério de floating, uma vez que o prazo para compensação do título pode caracterizar operação de crédito, sujeita as limitações impostas pela Resolução 2827 do CMN, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução 43 do Senado Federal?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Caso a resposta fornecida culmine com eventual alteração as cláusulas editalícias e contratuais, requer-se a adequação do texto do instrumento convocatório por completo.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.
Itapetininga, 29 de maio de 2014

Luiz Henrique B. Araujo
Gerente Governos & Instituições
602537

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
Luiz Henrique Bezerra Araujo
Gerente de Governos & Instituições
RG: 43.994.010-2
CPF: 345.673.418-21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Itapetininga, 30 de maio de 2014.

Assunto: Pedido de esclarecimento – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, PÚBLICO OU PRIVADO, AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL, PARA: A) CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, (RESPEITANDO A PORTABILIDADE E CONTA SALÁRIO); B) CESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE PAB (POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL RESPECTIVO E ANEXOS INTEGRANTES.

Em atenção à solicitação de informações encaminhada via e-mail, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1-) O processamento da folha de pagamentos será realizado em caráter de exclusividade pela contratada.

2-) Em relação a Administração Indireta, informamos que a) o Contrato inclui o Serviço de Previdência do Município (SEPREM), autarquia municipal; b) Serviço de Previdência Municipal – CNPJ nº 50.818.947/0001-82; c) Sim, houve prévia consulta e anuência do Presidente do SEPREM, fornecendo os dados constantes do Anexo I. d) A Prefeitura Municipal de Itapetininga, o Serviço de Previdência do Município (SEPREM) e a contratada celebrarão um único instrumento.

3-) O valor da proposta deverá ser depositado integralmente na conta bancária da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

4-) Sim.

5-) Sim.

6-) Sim, porém apontamos a necessidade de atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo I, dentre elas a vedação de cobrança de tarifa dos beneficiários, nos referidos casos, que transcrevemos:

A conta bancária poderá ser mantida a critério do servidor, em qualquer agência da Contratada, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguinte serviços:

098



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

a – transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

b – saques, totais ou parciais dos créditos.

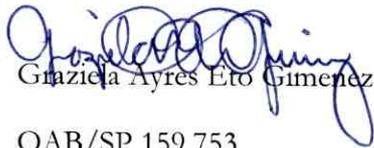
3.1 – Fornecer gratuitamente um cartão salário ou magnético, para movimento dos créditos do servidor e extratos gratuitos semanalmente, em máquinas de auto-atendimento.

3.2 – Substituir o cartão salário sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/ roubo devidamente comprovado. A Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

7-) Sim.

8-) Sim, mormente utilizamos transferência bancária eletrônica (TED) para a transferência dos valores da folha de pagamento dos funcionários.

Atenciosamente,


Graziela Ayres Eto Gimenez

OAB/SP 159.753

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS